

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 344, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2009.

Ementa: DISPÕE SOBRE AUMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EXCLUIDO O PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETARIOS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- **Art.** 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de remuneração no importe de 3% (TRÊS POR CENTO), a todos os servidores públicos municipais, a partir de1° de março do corrente ano.
- Art. 2º Do aumento de remuneração a qual se refere o artigo anterior exclui-se o Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais.
- Art. 3° As despesas decorrente da presente Lei será atendidas pela verba própria do orçamento.
- **Art. 5** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

JORGE SERFIOTIS
Prefeito Municipal